



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 854/2008

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 202/97, AUMENTANDO O
NUMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 10/03/2008

Sanção: 10/03/2008



LEI MUNICIPAL Nº. 854/2008

Em, 03 de março de 2008.

“Modifica a Lei Municipal nº. 202/97, aumentando o numero de vagas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas abaixo especificadas, no quadro efetivo Permanente da Administração Pública Municipal.

I – Anexo III-A – Saúde

a) Auxiliar de Enfermagem	04
---------------------------	----

II- Anexo III-B Educação:

a) Professor magistério;	15
b) Aux. De Serv. Div. EMEIREF José de Alencar, linha 09	03
c) Aux. De Serv. Div. EMEIREF Carlos Gomes , linha 78	03
d) Aux. De Serv. Div. EMEIREF Visconde de Cairu, linha 86 sul	03
e) Aux. De Serv. Div. EMEIREF Cândido Portinari, linha 82	04
f) Aux. De Serv. Div. EMEIREF Deonildo Caragnatto, linha 94	06
g) Aux. De Serv. Div. EMEIREF Padre Ezequiel Ramim, linha 98	04
h) Condutor de Viatura Pesada	06
i) Condutor de Viatura Leve	03
j) Vigia Administração	03

III - Anexo III-C Quadro Geral

a) Agente Administrativo	07
b) Auxiliar Administrativa	06
c) Vigias	05

Art. 2º. O nível de ensino exigido, o símbolo, a referência e os vencimentos dos cargos são os constantes das tabelas inclusas na Lei nº. 202/97, com as atualizações posteriores.

Art. 3º. A Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social contida no Artigo 12 da Lei nº. 202/97 passa a ter a seguinte alteração:

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2.1 – Departamento de Assistência Sanitária ao PETI (NR);

2.1.1 – Divisão de Assuntos Comunitários;

...



Parágrafo único. Fica criado no Anexo II 1ª parte da Lei nº 202/97 o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

a) Assistente de Enfermagem Superior PM/DA 09 01 vaga 1.300,00

Art. 4º. Para provimento dos cargos previstos nesta Lei, dar-se-á preferência aos portadores de necessidades especiais inscritos como tal e aprovados no concurso público 001/2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, em 03 de março de 2008.

APROVADO
E M. 03 / 03 / 2008
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
E M. 10 / 03 / 2008

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG - RO

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em: 10 / 03 / 08
Dilva